



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ PA		CGC/CNPJ: 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA				
CIDADE: BELÉM	UF: PA	CEP: 66.613-710	DDD/TELEFONE: (91)3205-3000	EA: ESTADO
NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		CARGO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE		MATRÍCULA: 744

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP		CGC/CNPJ: 05.929.042/0001-25		
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,				
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES		CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		MATRÍCULA: 13.827 PM/PA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA: "Reinserção Social de Pessoas Egressas do Sistema Penitenciário Paraense."	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A reinserção social de pessoas egressas, em Regime Aberto e Livramento Condicional, mediante oferta de bolsa de trabalho neste TJPA, para desempenharem atividades auxiliares e administrativas, que contribuam para sua formação e qualificação, pelo período de um ano, renovável uma única vez pelo mesmo período, com carga horária de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta feira.	
OBJETIVO: Geral: Promover a reinserção social das pessoas egressas do sistema penitenciário paraense, mediante oferta de bolsa de trabalho, capacitação e qualificação proporcionando dignidade humana e maior oportunidade de ingresso no mercado de trabalho. Específicos: - Retirar o egresso da condição de vulnerabilidade social, proporcionando formação e experiência profissional remunerada;	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Proporcionar a estes egressos cursos de qualificação e de capacitação profissional, através de convênios, acordos e parcerias;
- Proporcionar empregabilidade e inclusão no mercado de trabalho após a vigência da bolsa de trabalho;
- Reduzir os índices de reincidência prisional e criminal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº 96/2009, deu origem ao Programa Começar de Novo, visando promover a reinserção social de presos e egressos do sistema carcerário, promovendo oportunidades de inclusão e acesso à educação, saúde e qualificação profissional.

A Portaria nº 2702/2009-GP do TJPA oficializou a implementação do PCN no Pará e criou o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), iniciando ações de sensibilização e mobilização em âmbito estadual.

A Resolução CNJ nº. 307/2019 instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implantação e o Decreto nº. 9.450/2018 instituiu a "Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional.

De tal feita, o PCN segue consolidando ações afirmativas nos eixos Proteção Social, Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva, que tem impactado positivamente na redução da reincidência criminal e na efetiva reinserção social.

Dentro dessa perspectiva destacou-se o ACT 012/2012 e o ACT 012/2017 ambos celebrados entre este Tribunal e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que proporcionaram às pessoas egressas possibilidade de reinserção no mercado de trabalho, resgatando sua autonomia, cidadania e dignidade, com taxas mínimas de reincidência (legal, prisional e criminal), durante permanência no referido Convênio.

Diante da impossibilidade legal de prorrogação do ACT 012/2017, em função da determinação do art. 16 da IN 001/2024-GP, e da necessidade de prosseguimento de ação tão exitosa, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ/TJPA e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP, acordam nova parceria que visa dar continuidade a promoção de reintegração social a pessoas egressas do sistema penitenciário paraense, em novos termos.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

- Atenuar a condição de vulnerabilidade pessoal e socioeconômica em que geralmente se encontram as pessoas privadas de liberdade quando da saída do cárcere, o que dificulta o processo de reinserção na sociedade;
- Garantir exercício de experiência de trabalho remunerado e supervisionado;
- Proporcionar condições mínimas para prosseguimento do ensino formal e de cursos de qualificação e capacitação, com certificação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir a ocupação efetiva de 34 (trinta e quatro) vagas, disponibilizadas na dotação orçamentária do PCN, ampliando o número de egressos e, conseqüentemente, de famílias beneficiadas;
- Engendrar ampliação das parcerias, convênios e vagas de trabalho junto a Empresa Terceirizadas, Instituições Públicas e Privadas e Sociedade Civil para aproveitamento dos beneficiários do ACT em outras frentes de trabalho, após encerramento das bolsas, sem problema de solução de continuidade.
- Efetivar o que prerroga a ODS 16 – Definida no Acordo de Paris de 2015: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Efetivar, com todas as ações acima, oportunidade real e efetiva de transformação conforme os preceitos dos Direitos Humanos.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- O encaminhamento das pessoas egressas para o Programa Começar de Novo ocorrerá a partir dos Escritórios Sociais e Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família (CAEF), mediante entrevista psicossocial prévia.
- O acompanhamento dos egressos beneficiados pelo ACT, será realizado através da equipe técnica do PCN, do Escritório Social e CAEF, de forma sistemática e individualizada, fomentando condições para que possam apresentar as mudanças esperadas,
- A supervisão do trabalho, será realizada em conjunto com os gestores diretos, para avaliação das metas e resolução de problemas;
- Será garantida total dedicação da equipe técnica das instituições partícipes no cumprimento das metas e ações.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO

Matrícula: 37070

Setor: Juiz Titular da Vara de Execução Penal e Juiz Coordenador do Programa Começar de Novo

Unidade Concedente: EVALDO MENEZES DA SILVA

Matrícula: 57213706/02

Setor: CAEF/ Analista em Gestão Penitenciária - Sociólogo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

Para consecução do objetivo deste instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará compromete-se a:

- a) Selecionar, encaminhar e acompanhar, através da equipe técnica do programa Começar de Novo, pessoas egressas que preencham os requisitos das atividades ofertadas pelo Programa;
- b) Repassar diretamente ao público beneficiário o pagamento referente à bolsa trabalho, equivalente a 01 (um) salário mínimo, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado;
 - O valor do auxílio transporte corresponderá ao preço da passagem do transporte coletivo público praticado na capital deste Estado ou onde funcione o posto de serviço, multiplicado pelos dias úteis trabalhados no mês de referência conforme informado em formulário próprio, devendo ser reajustado automaticamente, conforme as variações de valor.
 - O valor mensal do vale alimentação corresponderá a 30% (trinta por cento) sob o salário mínimo, devendo ser reajustado anualmente, tomando como base o percentual estipulado neste item.
- c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do trabalho em tipos e quantidades adequadas, para o uso dos egressos que forem designados para a prestação dos serviços;
- d) Dar suporte aos gestores para que possam orientar, acompanhar, supervisionar, registrar e controlar a frequência diária, e resolver as intercorrências em conjunto com a equipe técnicas dos partícipes, quando julgado necessário;
- e) Acompanhar a situação processual dos egressos beneficiados pelo ACT, em conjunto com a Central de Equipe Multidisciplinar da Vara de Execução Penal (CEM/VEP) para controle, orientações e providências pertinentes;
- f) Proporcionar cursos de qualificação e capacitação com certificação, a fim de promover desenvolvimento pessoal e profissional;
- g) Assegurar a participação das pessoas egressas em atividades socioeducativas, culturais e desportivas oferecidas pelo TJPA, que contribuam com o processo de reintegração social.
- h) Encaminhar mensalmente a relação nominal dos participantes do ACT ao Escritório Social/CAEF para fins de acompanhamento;
- i) Elaboração de relatórios e construção de dados sobre o ACT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.2. OBRIGAÇÕES DA SEAP:

Para consecução do objetivo deste instrumento, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP compromete-se a:

- a) Manter, através do Escritório Social/CAEF, cadastro das pessoas egressas que se enquadrem no perfil do ACT, com documentação, certificados e demais exigências, em ordem, visando encaminhamento para o Programa;
- b) Proporcionar cursos de qualificação e capacitação com certificação, a fim de promover desenvolvimento pessoal e profissional;
- c) Assegurar a participação das pessoas egressas em atividades socioeducativas, culturais e desportivas oferecidas pela SEAP, que contribuam com o processo de reintegração social;
- d) Oferecer atendimento psicossocial, pedagógico e jurídico junto aos beneficiários do ACT, quando solicitado pelo PCN.
- e) Elaboração de relatórios e construção de dados sobre o ACT.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.